



# Município de Central do Maranhão

# DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO 009 ANO I CENTRAL DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, QUARTA- FEIRA 06 DE MAIO DE 2020 PAG 01/02

## SUMÁRIO

### EXECUTIVO

DECRETO Nº010/2020.....01

DECRETO Nº 010/2020 DE 06 DE MAIO DE 2020

Altera dispositivos dos Decretos Municipais nºs 05 e 08/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Central do Maranhão/MA,

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município de Central do Maranhão/MA, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO o que consta da Lei Federal nº 13.979/2020, de 06/02/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da Emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03/02/2020, por conta da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 maio de 2000;

CONSIDERANDO, ainda, que o Ministério da Saúde, por conta da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), editou a Portaria nº 356, de 11/03/2020, dispondo sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.672, de 16/03/2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde para manutenção dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO que as medidas implementadas pelo Decreto Municipal nº 02/2020 e que resultou no isolamento da população fizeram surgir enorme procura por alimentos, em especial, pela doação de cestas básicas, e que os auxílios financeiros aprovados pelo Governo Federal ainda não foram distribuídos à população; e

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Central do Maranhão/MA, as regras, procedimentos e medidas para enfrentamento da citada situação de Emergência em saúde pública,

CONSIDERANDO o aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas pelo vírus H1N1, bem como a existência de casos suspeitos de contaminação pelo Coronavírus (COVID-19) no Município de Central do Maranhão;

CONSIDERANDO, por fim, os Decreto Municipal nºs 05 e 08/2020,

DECRETA:

Art. 1º - As regras constantes nos artigos 3º e 11 do Decreto Municipal nº 05 ficam prorrogadas até 20 de maio de 2020, enquanto aquelas previstas no art. 7º do mesmo decreto se estenderão até o dia 31 de

maio do corrente ano, em conformidade com o Decreto Estadual nº 35.784/2020.

Art. 2º - O Decreto Municipal nº 08 de 02 de maio de 2020, que acrescenta novas medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e H1N1 em complemento às ações definidas nos Decretos Municipais nºs 02 e 05 de 2020, passa a vigorar acrescido do art. 1º-A, que terá a seguinte redação:

“Art. 1º - A- Os comerciantes e vendedores locais poderão exercer suas atividades na “Feira Livre”, desde que sejam observadas as seguintes regras:

Todos os feirantes deverão utilizar máscaras, sendo obrigatório a utilização de luvas para pessoas que manuseiam alimentos, além do uso obrigatório de álcool em gel;

Os valores recebidos pelo pagamento das mercadorias deverão ser recolhidos por pessoa diversa que não esteja tendo contato direto com os produtos, afim de evitar possível contágio com o vírus COVID-19;

Os comerciantes deverão fazer os seus cadastros na Secretaria Municipal de Abastecimento e Meio Ambiente e assinarem termo de responsabilidade com o cumprimento das regras ora fixadas para que estejam aptos à comercialização de seus produtos.

Fica autorizado o descarregamento do pescado no horário das 07 h00min às 17h 00min do dia anterior à realização da Feira Livre, somente para os vendedores que se deslocarem dos municípios do Litoral Ocidental Maranhense.

Fica proibido o uso e venda de bebida alcóolica nas dependências da Feira”.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO/MA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE MAIO DE 2020.

ISMAEL MONTEIRO COSTA

Prefeito Municipal de Central do Maranhão



**Estado do Maranhão**

Diário Oficial do Município Poder Executivo

Avenida Governadora Roseana Sarney, s/nº  
Centro - Central do Maranhão  
SITE

[www.centraldomaranhao.ma.gov.br](http://www.centraldomaranhao.ma.gov.br)

ISMAEL MONTEIRO COSTA  
Prefeito Municipal